



PROCESSO	:	194.223-9/2024
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - MT
ASSUNTO	:	PENSÃO POR MORTE
INTERESSADO	:	ALZERINO DE JESUS
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

DECISÃO

1. Trata-se de análise e registro da portaria que se refere a concessão do benefício de pensão por morte, em favor do Sr. Alzerino de Jesus, inscrito no CPF.: 326.306.201-82, o equivalente a 100% (cem por cento) o benefício e de forma vitalícia, a partir de 6/8/2024, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. Benedita Vitalina da Silva, portadora do RG. 445425 SESP/MT e CPF. 205.251.171-72, servidora inativa (aposentada por idade) no cargo de auxiliar de serviços gerais, classe “C”, matrícula funcional 100118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste/MT, devidamente registrado pelo Acórdão 10411-6/2010 deste Tribunal de Contas.

2. Após instrução processual, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, que, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, converteu o seu parecer no Pedido de Diligência 383/2024, e requereu a intimação do gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rosário Oeste-MT, para que retifique a Portaria 084/2024, a fim de adequar a fundamentação da pensão por morte nos termos do Parecer Jurídico.

3. Pelo exposto, **DEFIRO** o Pedido de Diligência 383/2024, e **DETERMINO** a intimação do gestor do Rosário-Previ/MT para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, para que retifique a Portaria 383/2024, alterando a fundamentação legal de acordo com os termos do Parecer Jurídico constante nos autos, **sob pena de denegação do registro do benefício**.





4. Após, devolvam os autos a esse gabinete para o devido prosseguimento processual.

Cumpre-se.

Cuiabá/MT, 3 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

